



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMSCL Nº 296, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do fluxo de informações e encaminhamentos dos educandos do Programa Miguilim – Saúde Ocular – no município de Conselheiro Lafaiete.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMSCL)**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as competências conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece as condições para a promoção e recuperação da saúde, bem como a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regula a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Saúde, representando a sociedade civil organizada, desempenham um papel fundamental na qualificação dos cidadãos para o Controle Social nas esferas de ação do Estado;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.284, de 25 de julho de 2023, na qual aprova o programa de saúde auditiva e ocular dos educandos da rede pública de educação básica de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 9.069/2023; a Resolução SES/MG nº 9.235/2023 e a Nota SES/SUBRAS-SAPS-DPSPE 5286/2024;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO o Ofício n.º n.º 27/2024 da JRPCD-CL ao qual encaminhou para conhecimento e aprovação do Conselho de Saúde o fluxo de informações e encaminhamentos dos educandos do município para o Programa Miguilim, especificamente no âmbito da Saúde Ocular;

CONSIDERANDO a relevância do tema e as tratativas realizadas com os envolvidos para a articulação das melhores ações voltadas ao atendimento dos educandos a serem contemplados;

CONSIDERANDO o Parecer CMSCL N.º 024/2024, avaliado e aprovado na ocasião da 388ª Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2024;

RESOLVE/DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o fluxo de informações e encaminhamentos dos educandos do Programa Miguilim – Saúde Ocular – no município de Conselheiro Lafaiete, conforme constado no Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os dados de acompanhamento sistemático dos resultados do Programa devem ser remetidos ao Conselho de Saúde trimestralmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 22 de novembro de 2024.

ROBERTO SANT'ANA LISBOA BATISTA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I



FLUXO DE ENCAMINHAMENTO – PROGRAMA MIGUILIM - VISUAL CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIENTE DAS VAGAS DISPONÍVEIS, PASSARÁ A VAGA PERTINENTE A CADA UM DAS ESCOLAS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS PRIORIDADES.



A EDUCAÇÃO SERÁ A RESPONSÁVEL POR FAZER A TRIAGEM DO EDUCANDO (CONFORME PRIORIDADES JÁ ESTIPULADAS NO PROGRAMA MIGUILIM), O PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS JÁ DEFINIDOS E ENTREGARÁ PARA OS RESPONSÁVEIS DO EDUCANDO O ENCAMINHAMENTO.



OS RESPONSÁVEIS PELO EDUCANDO ENTRARÃO COM A DOCUMENTAÇÃO NO PSF RESPONSÁVEL PELO SEU TERRITÓRIO.



O PSF SERÁ RESPONSÁVEL POR ENCAMINHAR A SOLICITAÇÃO PARA A JRPCD/CL, ÓRGÃO CONTROLADOR DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO.



A FUNDAÇÃO OLHOS D'ALMA REALIZARÁ A CONTRA REFERÊNCIA PARA A JRPCD/CL.



A JRPCD/CL FARÁ A DESTINAÇÃO FINAL DA CONTRA REFERÊNCIA EMITIDA PELA FUNDAÇÃO.